



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 04/2023**

Licitação exclusiva para beneficiários da Lei Complementar 123/06 e 147/14.

Município de São José dos Ausentes  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura  
Edital de Pregão Eletrônico n.º 04/2023  
Tipo de julgamento: menor preço por item  
Modo de disputa: aberto  
Processo n.º 76/2023

Edital de Pregão Eletrônico visando à aquisição de mobiliário em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 928/2021, que dispõe sobre o repasse financeiro estadual de complementação ao recurso aplicado aos Eixos Estrutura e Cuidado Farmacêutico do Programa Farmácia Cuidar + (PROA 21/2000-0146633-7), e aquisição de mobiliário em geral e aparelhos e utensílios domésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 133 de 06 de junho de 2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando à aquisição de mobiliário em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 928/2021, que dispõe sobre o repasse financeiro estadual de complementação ao recurso aplicado aos Eixos Estrutura e Cuidado Farmacêutico do Programa Farmácia Cuidar + (PROA 21/2000-0146633-7), e aquisição de mobiliário em geral e aparelhos e utensílios domésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto 10.024 de 20/09/2019, da Lei Complementar nº 123/2006,



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal 1398 de 19/09/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>, no dia **13 de julho de 2023, às 09h30min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até as **08h30min desta mesma data**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

As empresas que desejarem participar do referido Pregão devem acessar o referido sítio, necessitando estar credenciadas junto a Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), pelo sítio [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br) e fazer o CFE ou CRC para a habilitação.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação à aquisição de mobiliário em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 928/2021, que dispõe sobre o repasse financeiro estadual de complementação ao recurso aplicado aos Eixos Estrutura e Cuidado Farmacêutico do Programa Farmácia Cuidar + (PROA 21/2000-0146633-7), e aquisição de mobiliário em geral e aparelhos e utensílios domésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme descrito e especificado no Anexo I.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Pregão Online Banrisul e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO FORNECIMENTO**

**2.1.** A vencedora deverá entregar o objeto desta licitação, em até 10 (dez) dias após a homologação, mediante apresentação de nota fiscal. A entrega deverá ser feita no local indicado na respectiva autorização de fornecimento, sendo: na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Adílio Valim, nº 100 – Ambulatório Municipal, e na Secretaria Municipal de Turismo, localizada na Avenida Ismênia Batista Ribeiro Velho, nº 1660, intersecção com a BR 285.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

**OBS:** As despesas de transporte para entrega ficarão por conta da empresa vencedora da licitação.

## **3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

### **3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.1.** Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cadastrados e habilitados junto à sessão de Cadastro da CELIC – Central de licitações do Estado, sito à Av. Farrapos, 151 – Porto Alegre ou [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), também, [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) e [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

**3.1.2.** Não poderão participar deste Pregão: Empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução ou liquidação, que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar com o Município de São José dos Ausentes, ou ainda licitantes tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual (vide Lei Estadual nº 11.389/99) ou Municipal; Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com objeto deste Pregão; Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

**3.1.3.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.1.3.1.** O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

**3.1.4.** A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

**3.1.5.** A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**3.1.6.** A simples participação neste pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

**3.1.7.** Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

## **3.2. DO CREDENCIAMENTO**

**3.2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**3.2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>.

**3.2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

**3.2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por meio de seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**3.2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**3.2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**3.2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

**4.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**4.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

**4.2.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via sistema até o 13 de julho de 2023, às 08h30min.

**4.4.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 4h00min.

## **5. PROPOSTA**

**5.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**5.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa dos itens ofertados, incluindo marca, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega dos materiais na sede do município e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os documentos, indicados no anexo III do referido instrumento convocatório, devendo observar o procedimento disposto no item 4 deste Edital.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.2.3.2 deste Edital.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- d) forem ofertadas por empresas licitantes cuja atividade principal ou secundária desenvolvida não for condizente com o objeto licitado, cuja diligência será realizada pelo Pregoeiro (a) antes do início do certame.

**8.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.6.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

**8.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (cinco décimos por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.6.5.** A melhor proposta será julgada pelo menor valor, considerando cada item.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>.

## **10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.4 deste Edital.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação, constantes no anexo III deste edital, enviados nos termos do item 4.3, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**11.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **12. RECURSO**

**12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso. A manifestação de interposição de recurso deverá ser efetuada em um prazo máximo de 10 minutos, a contar do encerramento da sessão.

**12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a **invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

## **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato. Excepcionalmente, a critério da Autoridade Superior, poderá ser encaminhado o contrato via Correios, ou e-mail, para assinatura digital.

**14.2.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**14.4.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação solicitados, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

## **15. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**15.1.** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 meses para efeitos de garantia.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

## **16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal e, ainda, após vistoria pelo fiscal do contrato, correndo a conta dos seguintes itens orçamentários:

06.003 – Secretaria Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde – Rec. Estaduais

1.159 – Portaria SES/RS 649/2021 Portaria SES 928/2021 Programa Farmácia Cuidar +

634 – 44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

1.621.0000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

09.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura / Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

2.078 – Manutenção da Secretaria Municipal do Turismo

470 – 44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

**16.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato ou valor da autorização e fornecimento;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato ou da autorização de fornecimento;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato ou autorização e fornecimento;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato ou autorização e fornecimento.

**17.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**17.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema do pregão eletrônico.

**18.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio do sistema eletrônico do Pregão.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**19.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contrato.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

**19.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**19.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993), decisão da qual caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**19.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**19.5.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II – Modelo de proposta de preço;

ANEXO III – Exigências para habilitação;

ANEXO IV – Minuta de contrato;

ANEXO V – Modelo de declaração menor de idade;

ANEXO VI – Modelo de declaração ME/EPP;

ANEXO VII – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos do edital.

São José dos Ausentes/RS, 28 de junho de 2023.

Ernesto Valim Boeira  
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO/JUSTIFICATIVA:

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação à aquisição de mobiliário em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 928/2021, que dispõe sobre o repasse financeiro estadual de complementação ao recurso aplicado aos Eixos Estrutura e Cuidado Farmacêutico do Programa Farmácia Cuidar + (PROA 21/2000-0146633-7), e aquisição de mobiliário em geral e aparelhos e utensílios domésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

**1.2.** Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site do [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) e as especificações constantes deste termo, prevalecerão às últimas.

### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes mobiliários e aparelhos e utensílios:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
01	03	Un.	Armário tampo em MDP 25mm com borda de 2mm, corpo e costas frente em MDP 15mm, sapatas niveladoras com acesso interno, puxador plástico com acabamento prata chrome a cada uma de proteção em verniz, dobradiças com caneco raio 35mm, pinos de regulagem de altura da prateleira em aço e rodapé metálico. Medidas 800 x 1085 x 450 (largura x altura x profundidade). Acabamento liso. Cor branca.	952,67	2.858,01
02	04	Un.	Armário tampo em MDP 25mm com borda de 2mm, corpo e costas frente em MDP 15mm, sapatas niveladoras com acesso interno, puxador plástico com acabamento prata chrome a cada uma de proteção em verniz, dobradiças com caneco raio 35mm, pinos de regulagem de altura da prateleira em aço e rodapé metálico. Medidas 800 x 2085 x 450 (largura x altura x profundidade). Acabamento liso. Cor branca.	1.494,67	5.978,68
03	03	Un.	Armário tampos de 25mm, laterais e portas base, prateleiras e costas em MDP 15mm, puxadores tipo	1.285,67	3.857,01



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

			alça em PVC, dobradiça caneco metálico, sapata niveladora e fechadura, perfil em fita ABS 1mm, puxador metálico. Medidas 910 x 1600 x 480 (largura x altura x profundidade). Acabamento liso. Cor branca.		
04	02	Un.	Armário tampos de 25mm, laterais e portas base, prateleiras e costas em MDP 15mm, puxadores tipo alça em PVC, dobradiça caneco metálico, sapata niveladora e fechadura, perfil em fita ABS 1mm, puxador metálico. Medidas 412 x 740 x 480 (largura x altura x profundidade). Acabamento liso. Cor branca.	522,67	1.045,34
05	04	Un.	Armário tampos de 25mm, laterais e porta base, prateleiras e costas em MDP 15mm, puxadores tipo alça em PVC, dobradiça caneco metálico, sapata niveladora e fechadura, perfil em fita ABS 1mm, puxador metálico. Medidas 412 x 1600 x 480 (largura x altura x profundidade). Acabamento liso. Cor branca.	726,33	2.905,32
06	03	Un.	Armário tampos de 25mm, laterais e portas base, prateleiras e costas em MDP 15mm, sapata niveladora, sem portas. Medidas 470 x 1600 x 480 (largura x altura x profundidade). Acabamento liso. Cor branca.	847,67	2.543,01
07	02	Un.	Cadeira presidente encosto regulável mais auto compensador com slider e braços reguláveis revestimento cou eco preto rodízios p.u 50mm.	1.267,67	2.535,34
08	20	Un.	Gaveta prática, empilhável, azul, nº 3.	2,73	54,60
09	20	Un.	Gaveta prática, empilhável, azul, nº 5.	5,08	101,60
10	20	Un.	Gaveta prática, empilhável, azul, nº 7.	13,73	274,60
11	01	Un.	Aspirador de Pó e Água, com as seguintes especificações mínimas:  1250 Watts, 10 litros - 220 Volts, aspira sólidos e líquidos - todos os tipos de líquidos exceto os inflamáveis.  Nível de ruído: 94 db em 200V; Rodízios para facilitar o transporte; Filtro interno localizado na entrada de ar; Capacidade do saco coletor de pó: 3,7 litros; Capacidade de armazenamento de líquidos: 10 litros;	472,96	472,96



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

		<p>Capacidade total do reservatório: 10 litros; Raio de ação maior para o seu aspirador: 6,2 metros de alcance (3,5 metros cabo elétrico); Bocal para cantos e frestas: Projetado para aspirar locais de difícil acesso, como frestas e cantos de sofás; Tubos prolongadores plásticos: Projetados para aumentar o alcance do aspirador em pisos, tetos e cortinas devem ser conectados aos bocais. Itens Inclusos: 01 aspirador; 02 tubos prolongadores; 01 bocal para pisos; 01 bocal para cantos e frestas; Manual de instruções.</p> <p>Alimentação: Voltagem: 220 Volts; Potência do motor: 1250 watts; Consumo de energia: 0,8kW/h; Frequência: 50-60 Hz; Dimensões: Tamanho do produto (AxLxP): 52 x 33 x 33 cm; Peso: 3,6 kg; Tamanho embalado (AxLxP): 54,5 x 35 x 34 cm; Peso embalado: 5,2 kg; Alcance: 6,2 metros; Comprimento cabo elétrico: 3,5 metro.</p>			
12	05	Un.	<p>Cadeira home office, cor preta, com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Assento giratório; Regulador de altura; Rodízios em nylon; Revestimento em Tecido Mesh de Poliuretano; Peso suportado: até 130 Kg.</p> <p>Dimensões: Largura: 57 cm; Altura máxima: 87 cm; Comprimento: 48 cm; Largura do assento: 48 cm; Peso: 33,65 Kg.</p>	497,63	2.488,15



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

13	01	Un.	<p>Calefator de Dupla Combustão Kit de Instalação, com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Tamanho: grande; Aplicação: meio de parede; Capacidade de aquecimento aproximado: 370 m<sup>3</sup>; Material: aço carbono, chapa principal 3mm; Porta: vidro cerâmico; Sistema de controle de combustão; Melhor custo-benefício: baixo consumo de lenha; A porta evita que saltem fagulhas, e não libera monóxido de carbono no ambiente a ser aquecido; Ecologicamente correto: reduz emissão de gases no ambiente.</p> <p>Itens Inclusos:</p> <p>01 calefator; 04 canos de 1 m; 01 arremate de forro; 01 chapéu tipo canhão; 01 manual de montagem;</p> <p>Dimensões:</p> <p>Tamanho (AxLxP): 97 x 56,4 x 55,6 cm; Bitola do cano: 15 cm; Peso: 130 Kg; Peso com embalagem: 142 Kg.</p>	5.283,63	5.283,63
14	01	Un.	<p>Fogão 4 Bocas, Branco, Acendimento Automático, com as seguintes características mínimas:</p> <p>Queimadores: 4; Cor: branco; Possui tampa; Botões removíveis; Volume do forno: 50 litros; 2 Queimadores ramal: 1,7kW; 2 Queimadores família: 2,0 kW; Tipo de acendimento: automático; Acabamento da mesa: inox; Acabamento do forno: limpa fácil; Vidro do forno: vidro duplo; Trempe: trempe dupla em aço esmaltado; Grades do forno: 1 grade deslizante; Eficiência energética: A; Temperatura do forno: 180 a 300°C.</p> <p>Alimentação:</p>	687,66	687,66



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

			<p>Tensão: bivolt; Tipo de Gás: GLP*; Classificação INMETRO A.</p> <p>Dimensões: Tamanho do produto (AxLxP): 88,6 x 48 x 58,5 cm; Tamanho interno do forno (AxLxP): 30 x 37 x 45 cm; Peso: 17,9 kg.</p>		
15	01	Un.	<p>Forno Elétrico, com as seguintes características mínimas:</p> <p>Grade cromada, vidros duplos, com controle automático de temperatura de 50° a 320°C, independente da resistência superior (dourador) e inferior.</p> <p>Características: Capacidade nominal: 44 litros; Controle: eletromecânico; Funções: assa, gratina e aquece.</p> <p>Especificações: Corpo interno com revestimento especial autolimpante; Pés antiderrapantes; Luzes pilotos que indicam que o forno está ligado e quais funções estão em funcionamento; Luz interna para visualização dos assados; Grade cromada 2 alturas removível; Bandeja esmaltada para resíduos; Frontal em termoplástico; Corpo externo em aço pintado; Vidros duplos serigrafados; Corpo interno com revestimento especial autolimpante; Termostato automático de 50°C a 320°C; Timer de até 120 minutos com aviso sonoro; Controle independente das resistências superior (dourador) e inferior; Isolamento térmico total em fibra cerâmica; Porta com abertura.</p> <p>Alimentação: Tensão: 220 Volts; Potência: 1775 Watts;</p>	819,30	819,30



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

			Frequência: 50 - 60Hz; Corrente: 13,8A (127V) - 7,95A (220V).  Dimensões: Tamanho interno (AxLxP): 26,7 x 39,2 x 42,5 cm; Tamanho externo do produto (AxLxP): 37 x 57,5 x 52 cm; Peso Bruto: 15,35 kg.		
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA</b>					<b>31.905,21</b>

### 3. ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

**3.1.** A vencedora deverá entregar o objeto desta licitação, em até 10 (dez) dias após a homologação, mediante apresentação de nota fiscal. A entrega deverá ser feita no local indicado na respectiva autorização de fornecimento, sendo: na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Adílio Valim, nº 100 – Ambulatório Municipal, e na Secretaria Municipal de Turismo, localizada na Avenida Ismênia Batista Ribeiro Velho, nº 1660, intersecção com a BR 285.

**3.2.** As despesas decorrentes do transporte correrão por conta da licitante vencedora.

**3.3.** A Contratada deverá fornecer garantia total do mobiliário em geral e aparelhos e utensílios de no mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

### 4. PRAZO DE PAGAMENTO

**4.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos objetos, acompanhados da respectiva nota fiscal e, ainda, após vistoria pelo fiscal do contrato.

**4.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

São José dos Ausentes/RS, 28 de junho de 2023.

Ernesto Valim Boeira  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

## ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ: ENDEREÇO:

TELEFONE:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Licitação para aquisição de à aquisição de mobiliário em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 928/2021, que dispõe sobre o repasse financeiro estadual de complementação ao recurso aplicado aos Eixos Estrutura e Cuidado Farmacêutico do Programa Farmácia Cuidar + (PROA 21/2000-0146633-7), e aquisição de mobiliário em geral e aparelhos e utensílios domésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme condições e especificações constantes no edital e no termo de referência.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	03	Un.	Armário tampo em MDP 25mm com borda de 2mm, corpo e costas frente em MDP 15mm, sapatas niveladoras com acesso interno, puxador plástico com acabamento prata chrome a cada uma de proteção em verniz, dobradiças com caneco raio 35mm, pinos de regulagem de altura da prateleira em aço e rodapé metálico. Medidas 800 x 1085 x 450 (largura x altura x profundidade). Acabamento liso. Cor branca.			
02	04	Un.	Armário tampo em MDP 25mm com borda de 2mm, corpo e costas frente em MDP 15mm, sapatas niveladoras com acesso interno, puxador plástico com acabamento prata chrome a cada uma de proteção em verniz, dobradiças com caneco raio 35mm, pinos de regulagem de altura da prateleira em aço e rodapé metálico. Medidas 800 x 2085 x 450 (largura x altura x profundidade).			



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

			Acabamento liso. Cor branca.			
03	03	Un.	Armário tampos de 25mm, laterais e portas base, prateleiras e costas em MDP 15mm, puxadores tipo alça em PVC, dobradiça caneco metálico, sapata niveladora e fechadura, perfil em fita ABS 1mm, puxador metálico. Medidas 910 x 1600 x 480 (largura x altura x profundidade). Acabamento liso. Cor branca.			
04	02	Un.	Armário tampos de 25mm, laterais e portas base, prateleiras e costas em MDP 15mm, puxadores tipo alça em PVC, dobradiça caneco metálico, sapata niveladora e fechadura, perfil em fita ABS 1mm, puxador metálico. Medidas 412 x 740 x 480 (largura x altura x profundidade). Acabamento liso. Cor branca.			
05	04	Un.	Armário tampos de 25mm, laterais e porta base, prateleiras e costas em MDP 15mm, puxadores tipo alça em PVC, dobradiça caneco metálico, sapata niveladora e fechadura, perfil em fita ABS 1mm, puxador metálico. Medidas 412 x 1600 x 480 (largura x altura x profundidade). Acabamento liso. Cor branca.			
06	03	Un.	Armário tampos de 25mm, laterais e portas base, prateleiras e costas em MDP 15mm, sapata niveladora, sem portas. Medidas 470 x 1600 x 480 (largura x altura x profundidade). Acabamento liso. Cor branca.			
07	02	Un.	Cadeira presidente encosto regulável mais auto compensador com slider e braços reguláveis revestimento cou eco preto rodízios p.u 50mm.			
08	20	Un.	Gaveta prática, empilhável, azul, nº 3.			
09	20	Un.	Gaveta prática, empilhável, azul, nº 5.			
10	20	Un.	Gaveta prática, empilhável, azul, nº 7.			



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

11	01	Un.	<p>Aspirador de Pó e Água, com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>1250 Watts, 10 litros - 220 Volts, aspira sólidos e líquidos - todos os tipos de líquidos exceto os inflamáveis.</p> <p>Nível de ruído: 94 db em 200V; Rodízios para facilitar o transporte; Filtro interno localizado na entrada de ar; Capacidade do saco coletor de pó: 3,7 litros; Capacidade de armazenamento de líquidos: 10 litros; Capacidade total do reservatório: 10 litros; Raio de ação maior para o seu aspirador: 6,2 metros de alcance (3,5 metros cabo elétrico); Bocal para cantos e frestas: Projetado para aspirar locais de difícil acesso, como frestas e cantos de sofás; Tubos prolongadores plásticos: Projetados para aumentar o alcance do aspirador em pisos, tetos e cortinas devem ser conectados aos bocais.</p> <p>Itens Inclusos: 01 aspirador; 02 tubos prolongadores; 01 bocal para pisos; 01 bocal para cantos e frestas; Manual de instruções.</p> <p>Alimentação: Voltagem: 220 Volts; Potência do motor: 1250 watts; Consumo de energia: 0,8kW/h; Frequência: 50-60 Hz; Dimensões: Tamanho do produto (AxLxP): 52 x 33 x 33 cm; Peso: 3,6 kg; Tamanho embalado (AxLxP): 54,5 x 35 x 34 cm;</p>			
----	----	-----	--	--	--	--



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

			Peso embalado: 5,2 kg; Alcance: 6,2 metros; Comprimento cabo elétrico: 3,5 metro.			
12	05	Un.	Cadeira home office, cor preta, com as seguintes especificações mínimas:  Assento giratório; Regulador de altura; Rodízios em nylon Revestimento em Tecido Mesh de Poliuretano; Peso suportado: até 130 Kg.  Dimensões: Largura: 57 cm; Altura máxima: 87 cm; Comprimento: 48 cm; Largura do assento: 48 cm; Peso: 33,65 Kg.			
13	01	Un.	Calefator de Dupla Combustão Kit de Instalação, com as seguintes especificações mínimas: Tamanho: grande; Aplicação: meio de parede; Capacidade de aquecimento aproximado: 370 m <sup>3</sup> ; Material: aço carbono, chapa principal 3mm; Porta: vidro cerâmico; Sistema de controle de combustão; Melhor custo-benefício: baixo consumo de lenha; A porta evita que saltem fagulhas, e não libera monóxido de carbono no ambiente a ser aquecido; Ecologicamente correto: reduz emissão de gases no ambiente. Itens Inclusos: 01 calefator; 04 canos de 1 m; 01 arremate de forro; 01 chapéu tipo canhão; 01 manual de montagem;			



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

			<p>Dimensões: Tamanho (AxLxP): 97 x 56,4 x 55,6 cm; Bitola do cano: 15 cm; Peso: 130 Kg; Peso com embalagem: 142 Kg.</p>			
14	01	Un.	<p>Fogão 4 Bocas, Branco, Acendimento Automático, com as seguintes características mínimas: Queimadores: 4; Cor: branco; Possui tampa; Botões removíveis; Volume do forno: 50 litros; 2 Queimadores ramal: 1,7kW; 2 Queimadores família: 2,0 kW; Tipo de acendimento: automático; Acabamento da mesa: inox; Acabamento do forno: limpa fácil; Vidro do forno: vidro duplo; Trempe: trempe dupla em aço esmaltado; Grades do forno: 1 grade deslizante; Eficiência energética: A; Temperatura do forno: 180 a 300°C;</p> <p>Alimentação: Tensão: bivolt; Tipo de Gás: GLP*; Classificação INMETRO A.</p> <p>Dimensões: Tamanho do produto (AxLxP): 88,6 x 48 x 58,5 cm; Tamanho interno do forno (AxLxP): 30 x 37 x 45 cm; Peso: 17,9 kg.</p>			
15	01	Un.	<p>Forno Elétrico, com as seguintes características mínimas: Grade cromada, vidros duplos, com controle automático de temperatura de</p>			



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

		<p>50° a 320°C, independente da resistência superior (dourador) e inferior.</p> <p>Características: Capacidade nominal: 44 litros; Controle: eletromecânico; Funções: assa, gratina e aquece.</p> <p>Especificações: Corpo interno com revestimento especial autolimpante; Pés antiderrapantes; Luzes pilotos que indicam que o forno está ligado e quais funções estão em funcionamento; Luz interna para visualização dos assados; Grade cromada 2 alturas removível; Bandeja esmaltada para resíduos; Frontal em termoplástico; Corpo externo em aço pintado; Vidros duplos serigrafados; Corpo interno com revestimento especial autolimpante; Termostato automático de 50°C a 320°C; Timer de até 120 minutos com aviso sonoro; Controle independente das resistências superior (dourador) e inferior; Isolamento térmico total em fibra cerâmica; Porta com abertura.</p> <p>Alimentação: Tensão: 220 Volts; Potência: 1775 Watts; Frequência: 50 - 60Hz; Corrente: 13,8A (127V) - 7,95A (220V).</p> <p>Dimensões: Tamanho interno (AxLxP): 26,7 x 39,2 x 42,5 cm; Tamanho externo do produto (AxLxP): 37 x 57,5 x 52 cm;</p>			
--	--	---	--	--	--



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

			Peso Bruto: 15,35 kg.			
--	--	--	-----------------------	--	--	--

Local/data

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

## ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 1. DA HABILITAÇÃO

#### 1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### 1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 1.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data do certame.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

## **1.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:**

- a) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;
- b) Declaração de benefícios da Lei Complementar 123/06, conforme modelo anexo;
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos do edital, conforme modelo anexo.

**1.6.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**1.7.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**1.8.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

**1.9.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**1.10.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, que tiverem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.11.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ernesto Valim Boeira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX e do CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de São José dos Ausentes/RS a seguir denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., com endereço na....., na cidade de ....., Estado ....., neste ato representado por seu ....., Sr. ...., como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância ao Pregão Eletrônico n.º 04/2023, homologado em ....., com fulcro na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto 10.024 de 20/09/2019, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e Decreto Municipal n.º 1398 de 19 de setembro de 2007, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação à aquisição de mobiliário em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 928/2021, que dispõe sobre o repasse financeiro estadual de complementação ao recurso aplicado aos Eixos Estrutura e Cuidado Farmacêutico do Programa Farmácia Cuidar + (PROA 21/2000-0146633-7), e aquisição de mobiliário em geral e aparelhos e utensílios domésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Forma de Fornecimento:**

2.1. Os objetos do presente contrato deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a contar da homologação da licitação, mediante apresentação de nota fiscal. A entrega deverá ser feita no local indicado na respectiva autorização de fornecimento, sendo: na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Adílio Valim, nº 100 – Ambulatório Municipal, e na Secretaria Municipal de Turismo, localizada na Avenida Ismênia Batista Ribeiro Velho, nº 1660, intersecção com a BR 285.

2.2. A Contratada deverá fornecer garantia total do mobiliário em geral e aparelhos e utensílios de no mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

2.3. A Contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

2.5. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do MUNICÍPIO, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar à nota fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Secretaria.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA Obrigação das Partes**

3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I. Entregar com pontualidade o material ofertado;
- II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da presente licitação;
- IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

3.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **CLÁUSULA QUARTA - Do Valor Contratual:**

4.1. O valor unitário do mobiliário em geral e aparelhos e utensílios domésticos ora contratado é de:



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01		R\$... (...), fixo e irrealizável.
02		R\$... (...), fixo e irrealizável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes, instalações quando for o caso, e outros.

## **CLÁUSULA QUINTA – Da Forma de Pagamento:**

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos objetos, acompanhados da respectiva nota fiscal e, ainda, após vistoria pelo fiscal do contrato.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

## **CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo:**

6.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 meses para efeitos de garantia dos objetos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.003 – Secretaria Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde – Rec. Estaduais

1.159 – Portaria SES/RS 649/2021 Portaria SES 928/2021 Programa Farmácia Cuidar +

634 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

1.621.0000.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

09.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura / Secretaria Municipal de Turismo e



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

Cultura

2.078 – Manutenção da Secretaria Municipal do Turismo

470 – 44.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

## **CLÁUSULA OITAVA – Sanções Administrativas para Caso de Inadimplemento Contratual.**

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

II. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

III. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

IV. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

V. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato ou valor da autorização e fornecimento;

VII. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato ou da autorização de fornecimento;

VIII. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato ou autorização e fornecimento;

IX. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato ou autorização e fornecimento.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

8.2. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.3. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.4. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA NONA – Rescisão**

9.1. Este contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

II. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

III. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Submissão a Lei:**

10.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e as demais cláusulas deste instrumento e outras normas legais atinentes à espécie, de onde extrair-se-á os subsídios para solução dos casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Obrigações Legais:**

11.1. A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

exigidas no Processo Licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Modificações:**

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no objeto do contrato, que impliquem em redução ou aumento do mesmo, as quais não poderão ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo os acréscimos e supressões através de termos aditivos ao presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da vinculação ao Instrumento Convocatório**

13.1. O presente Contrato é gerado pelo Pregão Eletrônico nº 04/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação**

14.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro:**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus/RS, para dirimir as dúvidas resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José dos Ausentes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Ernesto Valim Boeira  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

## ANEXO V

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

#### MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 4.358/2002

(Atendimento ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal)

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

---

Representante Legal

Carimbo da CNPJ



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

## **ANEXO VI**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023**

#### **DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº , sediada (endereço completo) Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que está enquadrada no regime de ME/EPP para efeito do disposto na LC 123/2006.

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Representante Legal

Carimbo da empresa



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

## ANEXO VII

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico 04/2023, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos de qualidade, sob as penas da Lei.

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Representante Legal

Carimbo da empresa